

Inexigibilidade N° 02/2024

Oriunda do Chamamento Público n° 001/2023

Objeto:

**DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA,
DIAGNÓSTICO POR
ULTRASSONOGRAFIA E
CONSULTAS MÉDICAS.**

Contratada:

VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.



CNPJ: 16.780.545/0001-06
RAZÃO SOCIAL: VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
Nº do CNES: 4378954

6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1.1 - SICAF

6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

NADA CONSTA

6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

NADA CONSTA

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	OBS.	DATA	
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;	OK		10/10/2023	
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;	OK		10/10/2023	
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;		NÃO SE APLICA		
7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;		NÃO SE APLICA		

Camille Arruda

<p>7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;</p>		<p>NÃO SE APLICA</p>		
<p>7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto N° 8.242/14;</p>		<p>NÃO SE APLICA</p>		
<p>7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. N° 107 da Lei N° 5.764/71.</p>		<p>NÃO SE APLICA</p>		
7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
<p>7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.</p>	<p>OK</p>		<p>11/10/2023</p>	

 *Camilla Arruda*


<p>7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</p>	<p>OK</p>		<p>11/10/2023</p>	<p>Atualizado em 24/01/2024</p>
<p>7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</p>	<p>OK</p>		<p>24/11/2023</p>	<p>Atualizado em 24/01/2024</p>
<p>7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;</p>	<p>OK</p>	<p>DOCUMENTO INCORRETO</p>	<p>11/10/2023</p>	<p>Atualizado em 24/01/2025</p>
<p>7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);</p>	<p>OK</p>		<p>11/10/2023</p>	
<p>7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);</p>	<p>OK</p>		<p>23/11/2023</p>	
<p>7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</p>	<p>OK</p>		<p>11/10/2023</p>	
<p>7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</p>	<p>OK</p>		<p>24/11/2023</p>	
<p>7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>				
<p>7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;</p>	<p>OK</p>		<p>24/11/2023</p>	

[Assinatura]
 Camille Arruda

7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.		NÃO SE APLICA		
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;	OK		24/11/2023	
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;	OK		24/11/2023	
7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO				
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		23/11/2023	
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		23/11/2023	
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.	OK		23/11/2023	
7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO				
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		22/11/2023	
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		22/11/2023	

Camille Arruda



7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;	OK		22/11/2023	
7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS				
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento	OK		11/10/2023	
ANEXO III - Relação do(s) responsável(eis) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;	OK		11/10/2023	
ANEXO IV -Declaração de Idoneidade	OK		11/10/2023	
ANEXO V -Declaração Relativa à Trabalho de Menores	OK		11/10/2023	
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;	OK		11/10/2023	
ANEXO VII -Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES	OK	INCORRETO	11/10/2023	ATUALIZADO 24/11/2023
ANEXO VIII -Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;	OK		11/10/2023	
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.)	OK	INCORRETO	11/10/2023	ATUALIZADO 24/11/2023
ANEXO XI -Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.	OK		23/11/2023	
7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	OK		22/11/2023	

Camille Assuda

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

<p>15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021</p>		<p>NÃO SE APLICA</p>		
---	--	----------------------	--	--

Camille Arruda





Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16780545000106

Razão Social: Vilela Servicos Hospitalares Ltda

Nome Fantasia: Vilela Servicos Hospitalares Ltda

CEP: 49140000

Endereço: Rua Leopoldo Américo Miguez (antiga Rua A), 10, (antiga Rua A) - Bairro: Cj

Bairro: Centro

Número: 10

Complemento:

Endereço: Barra Dos Coqueiros

Estado: Se

Telefone: (79)9869-2861

Celular: (79)99830-1003

CNES: 4378954

Dados Bancários

CNPJ : 16780545000106

Razão Social : Vilela Servicos Hospitalares Ltda

Nome Banco : Banco do Brasil

Agência : 10626

Número da Conta : 205028

Pronssionais

Profissional: 556 - Ramon Roza De Oliveira

Procedimento

Local de atendimento

Esofagogastroduodenoscopia (endoscopia Digestiva Alta Com Biópsia)

Rua Leopoldo Américo Miguez (antiga Rua A), 10, (antiga Rua A) - Bairro: Cj 10, Barra Dos Coqueiros - 49140-000

Médico Cirurgião do Aparelho Digestivo

Rua Leopoldo Américo Miguez (antiga Rua A), 10, (antiga Rua A) - Bairro: Cj 10, Barra Dos Coqueiros - 49140-000

Profissional: 571 - Yann Phillipe Vilela De Almeida

Procedimento

Local de atendimento

Ultrassonografia Obstetrica (incluindo Gestações Múltiplas)

Rua Leopoldo Américo Miguez (antiga Rua A), 10, (antiga Rua A) - Bairro: Cj 10, Barra Dos Coqueiros - 49140-000

Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)

Rua Leopoldo Américo Miguez (antiga Rua A), 10, (antiga Rua A) - Bairro: Cj 10, Barra Dos Coqueiros - 49140-000


Ultrassonografia Transvaginal

Rua Leopoldo Américo Miguez (antiga Rua A), 10, (antiga Rua A) - Bairro: Cj 10, Barra Dos Coqueiros - 49140-000

Responsáveis

Responsável Técnico

Nome : YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA

Yann Phillipe Vilela de Almeida


RG : 32685955

Órgão Expeditor : se

CPF : 049.408.975-08

Conselho de Classe Profissional : crm

Número do Conselho de Classe Profissional : 6245

Telefone : (79)9830-1003

E-mail : yannphillipe@hotmail.com

Cidade : ARACAJU

Estado : Sergipe

Responsável Jurídico

Nome : YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA

RG : 32655595

Órgão Expeditor : se

CPF : 049.408.975-08

E-mail : yannphillipe@hotmail.com

Telefone : (79)9830-1003

Estado civil : casado

Nacionalidade : brasileira

Profissão : medico

Cargo : medico

Cidade : Aracaju

Estado : SERGIPE

CEP : 49037-719

Endereço : ARACAJU/SERGIPE

Bairro : aeroporto

Número : 26

Complemento: casa

Responsável Recepção

Nome: Hebert Leandro Domingos da Silva Souza

RG: 3.645.142-8

Órgão Expeditor: se

CPF: 067.675.155-58

Telefone: (79)9968-7531

E-mail: hebertleandro03@hotmail.com

Responsável Faturamento

Nome: YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA

RG:32685955

Órgão Expeditor: se

CPF: 049.408.975-08



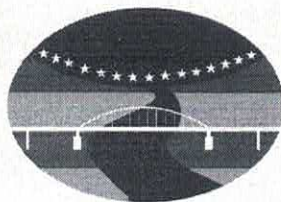
Handwritten signature and text: Conselho Classe

Telephone: (79)9869-2861

E-mail: yannphillipe@hotmail.com

Camielle Assade






CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO




6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2023 11:36:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **16.780.545/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Camille Arruda



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°. 1718 CNPJ 16.780.545/0001-06 Inscrição 22/01/2020 Validade 22/01/2024

Razão Social
VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES

Endereço
RUA LUIZ GONZAGA, S/N - BAIRRO CENTRO
Município / UF BARRA DOS COQUEIROS/SE **CEP** 49140-000

Responsável Técnico
6245 - YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA
Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

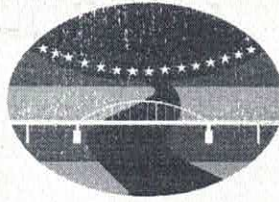
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n°. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n°. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 22/01/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n°. **9ffcc4242416cd09337ef5b488e3bf08ae4b3a23**
Emitida eletronicamente via internet em **14/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMSE**: www.cremese.org.br

Camille Arruda





CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

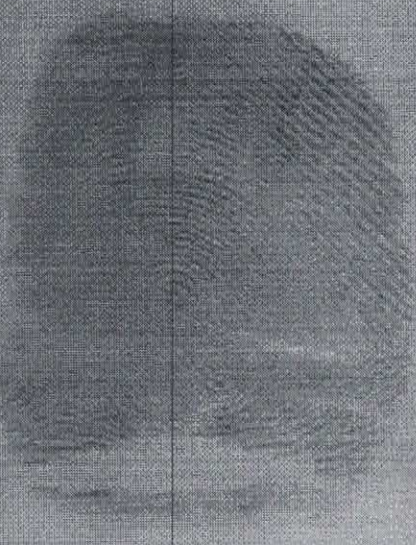


7.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Robertta da Silva Damasc

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten mark]

[Handwritten signature] Camille Amada

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.349.407-0 2 VIA

NOME ROBERTA DA SILVA DANESI

FILIAÇÃO ROBERTO DANESI

MARIA DA GLORIA DOMINGOS DA SILVA

NATALIDADE PÃO DE AÇÚCAR-AL DATA DE NASCIMENTO 10/05/1974

DOCUSEM ST. NAZARÉ COLTEPIM/RS-11000010-0000000000000

CPF 075.389.114-05

ST. NAZARÉ, PIAUÍ, BRASIL

PROV. DE PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
FISCALIA GERAL DO ESTADO
15

[Handwritten signature]

Camille Arruda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PÉRCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENEZES



POLEGAR DIREITO



JOÃO CHILLIQUE VILLO DE ALMEIDA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Federal

MUNICIPAL DO VA

RE
MUNICIPAL DO VA

REGISTRO GERAL 3.260.598-5 2.ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

20/09/2017

YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO

DANIELI MARIA DOS SANTOS

AMELMEDES VILELA DE ALMEIDA

NACIONALIDADE

BRASILEIRAS - BR

DATA DE NASCIMENTO

24/09/1992

DOC. ORIGINAL

CT. RESCISÓRIA

NR 35031 LV A31 FL 2640

CART 1 DE DISC COM MARRONINHO

043.400.375-08

ASSINATURA DO INVESTIDOR

[Signature]

[Signature]
Carolina Almeida

GEN 7116163000



VII-ALTERAÇÃO CONTRATUAL
“VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA”

YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 24.09.1992, médico, natural de Barreiras/BA portador do RG nº 32685955 SSP/SE, CPF/MF sob o nº 049.408.975-08, residente e domiciliado na Rua F – Lot. Santa Clara nº 26, Bairro Aeroporto na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49037-719;

ANA PAULA ALVES DE FREITAS PAZINATO, brasileira, casada com separação de bens, nascida em 19.06.1992, médica, natural de Campo Grande/MS portadora do RG nº 1485480 SEJUSP/MS E CPF/MF sob o nº 031.211.421-43, residente e domiciliado na Rua Odilon Gonçalves da Silveira, nº398, Bairro Aruana na cidade de Aracaju/SE, CEP 49000-221;

DANILLO PRIMO ANDRADE SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 16.12.1993, médico, natural de Aracaju/SE portador do RG nº 33377421 SSP/SE e CPF sob o nº 058.354.465-78, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Antônio Gonçalves Soares, nº400, Ap 1101, Bairro Luzia na cidade de Aracaju/SE, CEP 49.045-250

KEITLEN LARA KFURI CHAVES, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 08.05.1991, médica, natural de Vitória/MG portador do RG nº 15825548 PC/MG E CPF/MF sob o nº 090.426.616-82, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº6, Apt 06, Bairro Todos os Santos, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39400-139,

LUCAS FERNANDES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 10.05.1993, médico, natural de Ceres/GO portador do RG nº 5508713 PC/GO e CPF sob o nº 009.558.281-98, residente e domiciliado na Av Lions Club, nº51, Ap 1004, Bairro Atalaia na cidade de Aracaju/SE, CEP 49.037-420,

MARCHUS ALESSANDRO SILVA DE LIMA, brasileiro, divorciado, nascido em 15.09.1975, médico, natural de Aracaju/Se portador do RG nº 893885 SSP/SE E CPF/MF sob o nº 678.586.515-87, residente e domiciliado na Rua T (Lot Aquarius II), nº9, Edifício Terral, Ap 08, Bairro Aruana na cidade de Aracaju/SE, CEP 49.001-000,

MATHEUS ALMEIDA ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 18.04.1992, médico, natural de Aracaju/Se portador do RG nº 32450168 SSP/SE E CPF/MF sob o nº 051.448.485-32, residente e domiciliado na Estrada da cabrita, nº 327, Cond. Alto do Santa Lúcia, Bloco A, Apt 401, Bairro Jabotiana na cidade de Aracaju/SE, CEP 49.096-020,

ca mi eu aranda



Os sócios da empresa VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua F – Lot. Santa Clara nº 26, Bairro Aeroporto na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49037-719, tendo como Foro o da Comarca de Aracaju/SE, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, sob NIRE 28200700867 e inscrita no CNPJ sob o nº16.780.545/0001-06, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1. Alteração de endereço do estabelecimento de Rua F – Lot. Santa Clara nº 26, Bairro Aeroporto na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49037-719 para Rua Luiz Gonzaga, s/n, Bairro Centro na cidade da Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140-000
2. Saída da sócia, ANA PAULA ALVES DE FREITAS PAZINATO, que cede suas quotas gratuitamente para o sócio YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA;
3. Saída da sócia, KEITLEN LARA KFURI CHAVES, que cede suas quotas gratuitamente para o sócio YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA;
4. Saída do sócio, LUCAS FERNANDES OLIVEIRA, que cede suas quotas gratuitamente para o sócio YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA
5. Inclusão das atividades 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.
6. O capital social de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) passa a ser R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Neste ato a sociedade resolve consolidar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob denominação social de “VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA”, utilizando o nome fantasia de VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES e terá sua sede situada na Rua Luiz Gonzaga, s/n, Bairro Centro na cidade da Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140-000, podendo, entretanto abrir ou fechar filiais, sucursais, e escritórios com representantes em qualquer parte do País ou fora dele, por deliberação dos sócios a que representem a maioria do capital social, ficando eleito o foro da comarca de Aracaju/SE, para qualquer ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem pôr objetivo a exploração do ramo de: Atividades de atenção ambulatorial, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de psicologia e psicanálise, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de diagnóstico por registro

Camille Arruda

gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, as atividades também serão exercidas em locais de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, neste ato integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país e distribuída entre os mesmos da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES
YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA	35.000	70	R\$ 350.000,00
ROBERTA DA SILVA DANEZI	13.500	27	R\$ 135.000,00
DANILLO PRIMO ANDRADE SANTANA	500	1	R\$ 5.000,00
MARCHUS ALESSANDRO S. DE LIMA	500	1	R\$ 5.000,00
MATHEUS ALMEIDA ARAUJO	500	1	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA E ROBERTA DA SILVA DANEZI** separadamente, que fará por si ou por procurador(es) devidamente habilitado(s) podendo ser(em) nomeado(s) uma ou mais pessoas para o cargo de administrador, sócios ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios poderão a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore" respeitadas às limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas contas, os lucros ou prejuízos apurados, em conformidade com as normas estabelecidas pela lei 6.404/76.

Carmille Almeida



CLÁUSULA NONA

A Sociedade não se dissolverá com o falecimento, a interdição, inabilitação e qualquer outra situação que impliquem em dissolução da mesma, permitirão ao(s) sócio(s) remanescente (s) admitir (em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, no caso do(s) sócio(s) remanescente(s) não admitir participar da sociedade o(s) terá(m) o prazo de 90 dias a contar da data do falecimento do sócio, para se manifestar pôr escrito o não interesse, cabendo ao(s) sócio(s) atual (is) os seguintes procedimentos: sua quota de capital e sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento 20%(vinte por cento) no prazo de 60(sessenta) dias, 30%(trinta por cento) no prazo de 90(noventa) dias e 50%(cinquenta por cento) no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, tudo a contar da data de desistência por escrito, dos sócios herdeiros, que não aceitarem continuar na empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os administradores declaram, sob as pena da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 31 de Agosto de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para qualquer ação fundada no presente contrato, fica o foro da comarca de Aracaju, neste Estado, como também o uso da câmara de mediação e arbitragem.

Aracaju/Se, 05 de Julho de 2022.

Yann Phillippe Vilela de Almeida

Sócio Administrador

Ana Paula Alves de Freitas Pazinato

Sócio – cotista

Keitlen Lara Kfuri Chaves

Sócio – cotista

camille araujo



Marchus Alessandro Silva de Lima
Sócio – cotista

Matheus Almeida Araujo
Sócio – cotista

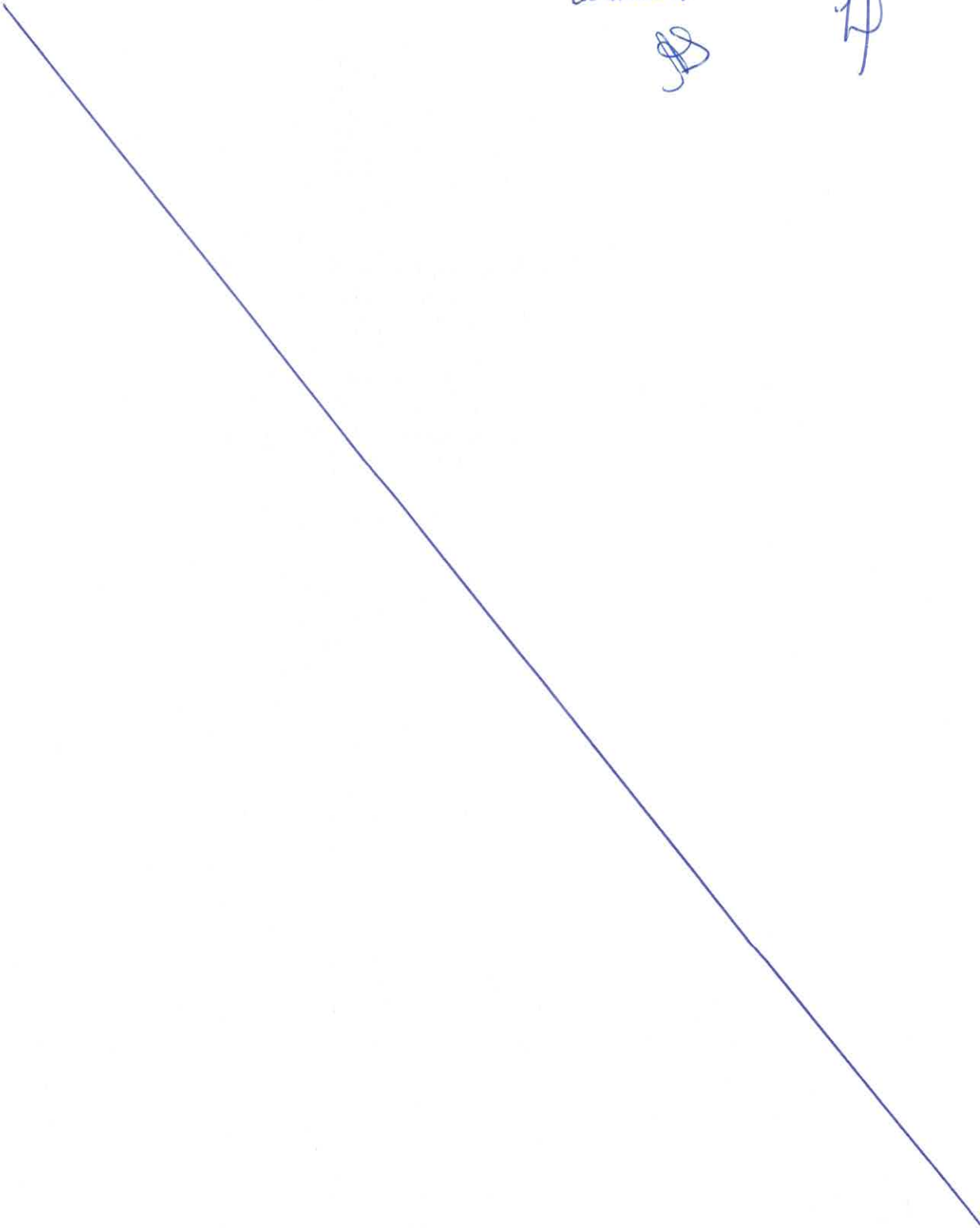
Danillo Primo Andrade Santana
Sócio – cotista

Lucas Fernandes Oliveira
Sócio – cotista

Camille Araujo

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Camille Araujo".

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Camille Araujo".





ASSINATURA ELETRÔNICA

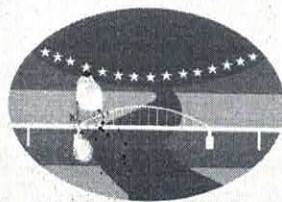
Certificamos que o ato da empresa VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00955828198	LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
03121142143	ANA PAULA ALVES DE FREITAS PAZINATO
04940897508	YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA
05144848532	MATHEUS ALMEIDA ARAUJO
05835446578	DANILLO PRIMO ANDRADE SANTANA
07538911405	ROBERTA DA SILVA DANEZI
09042661682	KEITLEN LARA KFURI CHAVES
67858651587	MARCHUS ALESSANDRO SILVA DE LIMA

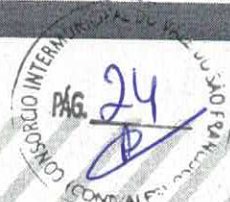


CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022 10:20 SOB N° 20220233470.
PROTOCOLO: 220233470 DE 18/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209338381. CNPJ DA SEDE: 16780545000106.
NIRE: 28200700867. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA MOISÉS GOMES PEREIRA, 16-CENTRO Telefone: (79)3025-8101 CNPJ: 13.128.863/0001-90



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
4676	VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	16.780.545/0001-06
ENDEREÇO:		NÚMERO:
RUA LEOPOLDO AMÉRICO MIGUEZ (ANTIGA RUA A), 10, (ANTIGA RUA A) - Bairro: CJ		CEP: 49140-000
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	BARRA DOS COQUEIROS	SE
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS 8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA 8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
27/11/2023	27/12/2023	
Observações:		

BARRA DOS COQUEIROS, 27 de Novembro de 2023

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/barradoscoqueiros/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

64451D818C3CA2DAACDAE23DD898DD82A76AA02D

Camilla Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA MOISÉS GOMES PEREIRA, 16-CENTRO Telefone: (79)3025-8101 CNPJ: 13.128.863/0001-90

PÁG. 26

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
4676	VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	16.780.545/0001-06
ENDEREÇO:		NÚMERO:
R LEOPOLDO AMÉRICO MIGUEZ, 10, (ANTIGA RUA A) - Bairro: CENTRO BARRA DOS		CEP: 49140-340
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	BARRA DOS COQUEIROS	SE
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS		
8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS		
8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		
8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS		
8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA		
8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS		
8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
24/01/2024	23/02/2024	
Observações:		

BARRA DOS COQUEIROS, 24 de Janeiro de 2024

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/barradoscoqueiros//views/publico/portaldotribuente/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

B1D46C62F37D23C379343C14982A25EE450C4400

Carmines A. ...



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **16.780.545/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:28 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **3454.1068.9B3D.9C48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carmille Arruda



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 558581 / 2023

Identificação do Contribuinte: 16.780.545/0001-06

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **16.780.545/0001-06** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **16.780.545/0001-06** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **20/11/2023**, válida até **20/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231120NF5UA4

Camille Amadeu



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 2824 / 2024

Identificação do Contribuinte: 16.780.545/0001-06

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **16.780.545/0001-06** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **16.780.545/0001-06** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/01/2024**, válida até **01/02/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202401022AA0VX

Camille Amador

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 562638/2023****Identificação do Contribuinte: 16.780.545/0001-06**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **16.780.545/0001-06** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **16.780.545/0001-06** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **22/11/2023 09:46:21**, válida até **22/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Novembro de 2023

Autenticação: 202311221TY7L6

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Camille Arruda

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 42077/2024****Identificação do Contribuinte: 16.780.545/0001-06**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **16.780.545/0001-06** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **16.780.545/0001-06** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **24/01/2024 13:25:26**, válida até **23/02/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Janeiro de 2024

Autenticação: 202401244OMN32

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Carminé Arruda



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

7.2.3



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 11 de Setembro de 2023
Nº. 202300454277

CNPJ: 16.780.545/0001-06

Contribuinte: VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 10/12/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EA.0040.0058.FI.073C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Camille Amada



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 15 de Dezembro de 2023
Nº. 202300471095

CNPJ: 16.780.545/0001-06

Contribuinte: VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 14/03/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DF.0035.0022.CC.077C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Carmines Arruda



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.780.545/0001-06
Razão Social: VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: RUA C 6 / CJ HILDA BALCAO / BARRA DOS COQUEIROS / SE / 49140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/11/2023

Certificação Número: 20231104280842405101

Informação obtida em 20/11/2023 09:09:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Carminha Almeida



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.780.545/0001-06
Razão Social: VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: RUA C 6 / CJ HILDETE FALCAO / BARRA DOS COQUEIROS / SE / 49140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123103355198234724

Informação obtida em 02/01/2024 14:55:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Anacleto

7.2.5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.780.545/0001-06
Certidão nº: 40949508/2023
Expedição: 14/08/2023, às 12:24:06
Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.780.545/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camilla Arruda

DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa Vilela Serviços Hospitalares estabelecida na rua Luiz Gonzaga s/n CNPJ 16.780.545.0001-06 DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para financiamento da Seguridade Social (CONFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse feito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05(cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria de Receita Federal do Brasil, e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430. de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.299 de Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940-Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Aracaju, 23/11/23

Camilla Arruda



ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO



O documento eletrônico

MODELO_DECLARAC_A_O_OPTANTES_PELoSIMPLES_NACIONAL_-_1_.pdf, incluindo

a(s) sua(s) assinatura(s),

contém 2 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Assinado digitalmente por:
Yann Phillippe Vilela De Almeida
23/11/2023 - 14:10:47h - Num. Controle: 440018
CPF: 049.408.975-08

te por:

Chamille Almeida

7.2.7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.780.545/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VILELA SERVICOS HOSPITALARES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R C	NÚMERO 6	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------------	-----------------------------

CEP 49.140-000	BAIRRO/DISTRITO CJ HILDETE FALCAO	MUNICÍPIO BARRA DOS COQUEIROS	UF SE
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO YANNPHILLIPE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (73) 9830-1003
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2021 às 09:42:35 (data e hora de Brasília).

Comissão Anuária



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 16.780.545/0001-06
NOME EMPRESARIAL: VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARCHUS ALESSANDRO SILVA DE LIMA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DANILLO PRIMO ANDRADE SANTANA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ROBERTA DA SILVA DANEZI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MATHEUS ALMEIDA ARAUJO
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/10/2023 às 16:54 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

Carmines Almeida

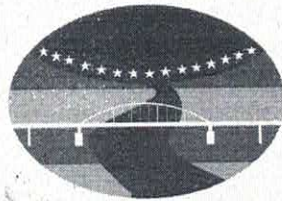
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



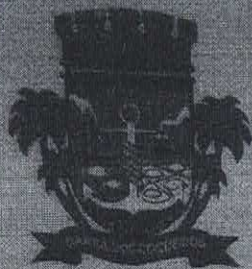
conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA





LICENÇA SANITÁRIA Nº 34/2023


A Vigilância Sanitária concede com base na Lei Municipal 123 de 29/12/1999 e a Lei 6437 de 26/08/1977, a presente LICENÇA SANITÁRIA referente ao período de 17/01/2023 à 17/01/2024, a Clínica Ceuse, RAZÃO SOCIAL: Vilela Serviços Hospitalares LTDA, CNPJ: 16.780.545/0001-06. Localizado na Rua Luiz Gonzaga, Nº 10, Centro - Barra dos Coqueiros/SE, a qual exerce as atividades de Atenção ambulatorial não especificada anteriormente CNAE: 86.38-5/99; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas CNAE: 86.30-5/03; Serviço de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos CNAE: 86.40-2/08. Sob a responsabilidade legal e técnica do Sr. Yann Vilela de Almeida CRM/SE 6245. Comprometendo-se em observar e cumprir as Normas de Boas Práticas de Serviços de Saúde e a não transgredir as Normas Legais e Regulamentares destinadas a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento destas exigências implica na imposição de penalidades previstas na legislação sanitária em vigor, podendo resultar, inclusive no cancelamento da Licença, sem prejuízos de outras sanções legais.

Barra dos Coqueiros, 17 de Janeiro 2023.

Adelton Costa Santos
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária


Valcir dos Anjos da França
Fiscal/Mat. 0005


Isael Silva de Castro
Fiscal/Mat. 8003570


Luana de Sá Rocha
Fiscal/Mat. 21646

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta licença só é válida sem rasuras;
- 2- Sempre que houver alteração de endereço e/ou Responsabilidade técnica e/ou Atividade e/ou Razão Social, será obrigatório a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
- 3- Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos primeiros 60 (sessenta) dias que antecedem o fim da validade desta;
- 4- Esta licença deve estar afixada em LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
- 5- Em caso de baixa da Firma, encaminhar esta Licença à Vigilância Sanitária, acompanhada da Certidão de baixa expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

Data: 21/11/2023

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 4378954 Nome Fantasia: VILELA SERVICOS HOSPITALARES CNPJ: 16.780.545/0001-06
 Nome Empresarial: VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: LUIZ GONZAGA Número: S/N Complemento: --
 Bairro: CENTRO Município: 280060 - BARRA DOS COQUEIROS UF: SE
 CEP: 49140-000 Telefone: (79) 9869-2861 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA
 Cadastrado em: 19/11/2023 Atualização na base local: 08/11/2023
 Última atualização Nacional: 19/11/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade	Nível de atenção
AMBULATORIAL	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.daiasus.gov.br>).

Atendimento	Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL		PARTICULAR
AMBULATORIAL		PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL		PLANO DE SAUDE PUBLICO
Fluxo de clientela		
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal
01 - ASSISTENCIA A SAUDE 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais



Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS BASICAS	2	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	4

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Outros			Turno de atendimento
Nível de hierarquia	Tipo de unidade	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE	
	POLICLINICA		
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS			
NÃO			

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos	Existente	Em uso	SUS
Equipamento			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Ultrassom Convencional	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	SIM
Ultrassom Ecografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Endoscopia Digestivo	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos	Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS	
RESIDUOS COMUNS	

Vínculo com Cooperativa

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).




Comissão Municipal de Avaliação de Serviços de Saúde
 PÁG. 46
 INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
 (CONVALENTES)

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RAMON ROZA DE OLIVEIRA	703008889041179		225220	MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Lucimille Arruda

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA	708209164976848		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA	708209164976848		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico



Camille Almeida

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Pag. 49 de 87

[Handwritten signature]

Camille Amador

[Handwritten signature]

Base Descentralizada

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Motivo desativação: --

Data desativação: --

ic-milcu Amadeu





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Medicina** em 11 de julho de 2019, confere o grau de **Médico** a

Yann Phillippe Vilela de Almeida

natural do Estado da Bahia, nascido em 24 de setembro de 1992, filho de Adelmeneis Vilela de Almeida e de Darli Maria dos Santos, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 28 de agosto de 2019.

Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
Reitor

Yann Phillippe Vilela de Almeida

DIPLOMADO
CPF: 049.408.975-06



Carimbo da Almeida

Curso: Medicina - MÉDICO
Autorização: Resolução nº 36/2009/CONSU,
25/09/2009, DOU:25/09/2009.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Diploma registrado sob n.º 975,
livro 102, folha 243, em 28/08/2019,
processo n.º 23113.041240/2019-19.

Divisão de Registro, Documentação e Arquivo, 28/08/2019.

Mauri Vasconcelos Santos

Mauri Vasconcelos Santos

Chefe da Divisão de Registro, Documentação e Arquivo

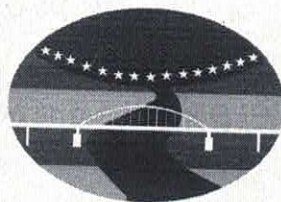
José Thiago Souza Melo

José Thiago Souza Melo
Diretor do Departamento de Administração Acadêmica, em exercício



[Signature]

[Signature]
Camille Amade




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.4- DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

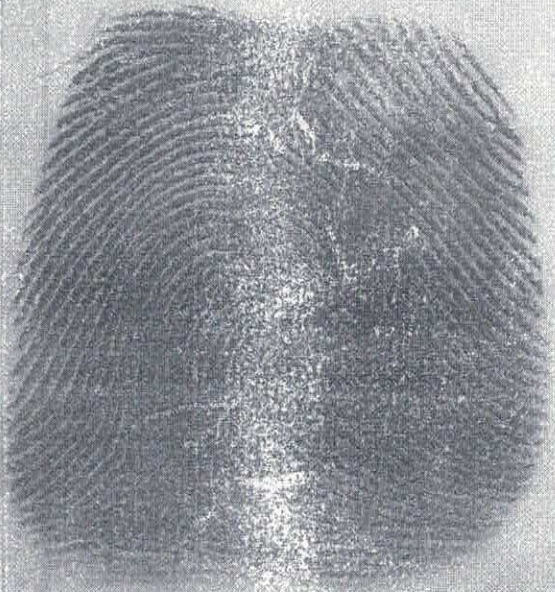
 Conivales

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM OBRIGATORIO DE FOTOGRAFIA



JOÃO ADELINO VILBO DE ALMEIDA

CONSELHO INTERMUNICIPAL DO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SERGIPE
PÁG. 01
CARRERA

CARRERA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Edição Gráfica Brasileira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.268.595-5 2. VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

29/03/2017

NOME
YVAN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO
MARLI MARIA DOS SANTOS
ABELMENS VILELA DE ALMEIDA

NATURALIDADE
BRASIL

DOC. ORIGINAL
CT. MATR. I.P. Nº 25001 LV 031 FL 25AV

049.428.975-00



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2003



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
SERGIPE**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**, sob o nº. **6245** desde **12/07/2019**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



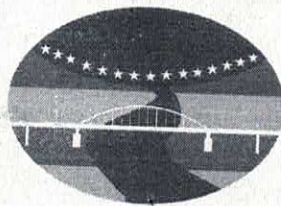
Esta certidão tem validade até o dia 23/02/2024.

Chave de validação: **c47716750j338981bafc9fe44913a3825dd6416bd**

Emitida eletronicamente via internet em **23/11/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMSE**: www.cremese.org.br

Camilla Almeida



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.5- DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

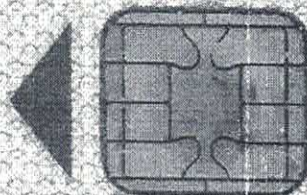
 Conivales



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
RAMON ROZA DE OLIVEIRA

CRM/UF
004933/SE



FILIAÇÃO
ANTONIO FRANCISCO DE
OLIVEIRA
GILDETE ROZA DE OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
09/02/2015 1

Ramon Roza de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR



Camille Arruda

[Signature]

[Signature]

CPF
036.150.195-12

RG / ORGÃO EMISSOR
30452546/SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR
00022914062143

SEÇÃO
0124

ZONA
0027

DATA DE NASCIMENTO
06/01/1987

NATALIDADE
ARACAJU-SE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU, 10/02/2015

0151271

Rose Amélia Andreoli Santos

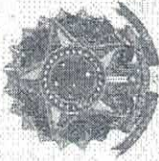
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Carine Arruda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor, em exercício da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 06 de fevereiro de 2015, confere o título de **Bacharel em Medicina** a

Ramon Roza de Oliveira

natural do Estado de Sergipe, nascido em 06 de janeiro de 1987, filho de Antônio Francisco de Oliveira e de Gildete Roza de Oliveira, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 09 de fevereiro de 2015.

Jonatas Silva Menezes
Prof. Dr. Jonatas Silva Menezes
Pró-Reitor de Graduação

A. J. M. E. J. C.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
Reitor, em exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Ramon Roza de Oliveira
DIPLOMADO
CPF: 036.150.195-12



Camille Amadeu

UFS

Não classificar

O curso de **BACHARELADO EM MEDICINA** foi reconhecido conforme Decreto Nº 59.226 de 19/09/1966, publicado no Diário Oficial da União de 22/09/1966.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

Diploma registrado sob n.º 7.608,
livro 100, folha 1897, em 09/02/2015,
processo n.º 23113.002208/2015-36.

Divisão de Registro, Documentação e Arquivo - 09/02/2015.

Mauro Vasconcelos Santos
Mauro Vasconcelos Santos
Chefe da Divisão de Registro, Documentação e Arquivo

Antônio Edilson do Nascimento
Antônio Edilson do Nascimento
Diretor do Departamento de Administração Acadêmica

CREMENSE
Registro de Diploma
Conselho Regional de Medicina de Sergipe

Nesta data o Presente diploma de **RAMON ROZA DE OLIVEIRA** foi registrado sob o número 0004933-SE de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Rosa Amélia Andrade Dantas
Rosa Amélia Andrade Dantas
PRESIDENTE

000443

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PÁG. 61
1966

Camille Arruda

Camille Arruda



FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



O presidente da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia certifica que

Ramon Roza de Oliveira
Cirurgia Geral

concluiu o Programa de Residência Médica na especialidade

no período de 28/03/2016 à 27/03/2018, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/1981. Programa C. adnciado pela SISCNRM/MEC - Parecer N° 01/2012 c. 20/12/2011.

Aracaju, 28 de Março de 2018.

Presidente da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia

Coordenador da Comissão de Residência Médica

Médico Residente
Ramon Roza de Oliveira

SERVIÇO INTERMUNICIPAL
PÁG. 62
40

Camille Amadeu

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CONRAMES/MEC)
E Nº 01/03/2018
Nº DO REGISTRO 372042
[Assinatura]
DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

[Assinatura]

[Assinatura]

Carminice Amadeu



Ramon Roza de Oliveira

CRM: 4933-SE
Data de Inscrição: 09/02/2015
Primeira inscrição na UF: 09/02/2015
Inscrição: Principal
Situação: Regular
Especialidades/Áreas de Atuação:
CIRURGIA GERAL - RQE Nº: 3728
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - RQE Nº: 4432
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

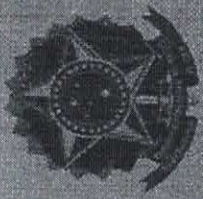
Camille Arred

Pág. 1

1 registros encontrados

Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 11 de julho de 2019, confere o grau de Médico a

Yann Phillipe Vilela de Almeida

natural do Estado da Bahia, nascido em 24 de setembro de 1992, filho de Adelmenes Vilela de Almeida e de Dairi Maria dos Santos, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 28 de agosto de 2019.

D. Carlos S. M. P.
Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação

Angela R. Almeida
Prof. Dr. Angelo Roberto Antunes
Reitor

Yann P. Vilela de Almeida
DIPLOMADO
CPF: 049.496.875-06

Camille

AS

AS

Curso: Medicina - MÉDICA
Autorização: Resolução nº 36/2009/CONSU,
25/09/2009, DOU: 25/09/2009.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

Diploma registrado sob n.º 975,
livro 102, folha 243, em 28/08/2019,
processo n.º 23113.041240/2019-19.

Divisão de Registro, Documentação e Arquivo, 28/08/2019.

Maury Vasconcelos Santos
Maury Vasconcelos Santos
Chefe da Divisão de Registro, Documentação e Arquivo

José Thiago Souza Melo
José Thiago Souza Melo
Diretor do Departamento de Administração Acadêmica, em exercício

CFM/CRM-SE
Conselho Federal e Regional de Medicina

Registro de Diploma

Em 12/07/2019, o Presente diploma de YANN PHILIPPE VILELA DE ALMEIDA foi registrado sob o número 0006255 SE de acordo com o Artigo 17 da Lei 5.268 de 30 de setembro de 1957.

Aracaju-SE, 10/10/2019

Alvan Brito Monteiro
ALVAN BRITO MONTeiro
PRESIDENTE

001041

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
REG. 66
10/10/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contrato que entre si fazem, na melhor forma de direito, de um lado VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, com sede na rua Luiz Gonzaga s/n bairro Centro, Barra dos Coqueiros em inscrita no CNPJ: nº 16.780.545.001-06. Representada neste ato por seus executivos legalmente constituídos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado o Dr(a) Yann Phillippe Vilela de Almeida CPF: 049.408.975-08 inscrito no 6245. **CONTRATADO** Ramon Roza de Oliveira, residente na Avenida capitão Joaquim Martins Fontes n 820, Residencial João Francisco da Cunha, Ap 1403, Bairro Farolândia, Aracaju- SE, CBP 49032016. Os quais livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços médicos que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe as Leis 9.656/98 e 13.003/14, bem como a Resolução C.F.M. 1.931/09(Código de Ética Médica)

CLÁUSULA - Do objeto:

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assistência médica em clínica particular na cidade de Barros dos Coqueiros aos beneficiários/usuários do **CONTRATANTE** sob as condições definidas neste instrumento, na especialidade de Médico Cirurgião do Aparelho Digestivo/Exames de endoscopia

Parágrafo Único : O presente contrato não tem por objeto a normatização do trabalho do médico, na condição de profissional autônomo, na relação com estabelecimentos de saúde credenciados por operadoras de saúde, relação esta a ser regulada por contrato próprio.

CLÁUSULA- Do local e horário do atendimento:

O atendimento será efetuado no local contratado, conforme cláusula primeira, no horário comercial, com início e término estabelecido pelo **CONTRATADO** e comunicado por escrito ao **CONTRATANTE**;

Parágrafo Primeiro: a responsabilidade pelo atendimento médico estabelecido no presente contrato fica restrito ao dia e horário comunicado por escrito ao **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo: o **CONTRATADO** poderá desmarcar a consulta, caso não possa atender naquele dia e/ou horário, adiando-a ou antecipando-a, desde que comunique o fato ao beneficiário/paciente. O beneficiário/paciente também poderá reagendar seu atendimento de acordo com a disponibilidade.

CLÁUSULA- Da ausência de vínculo:

O **CONTRATADO** não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com o **CONTRATANTE** tampouco com seus representantes legais;

CLÁUSULA- Da remuneração:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO para cada atendimento prestado por porcentagem previamente acordados.

CLÁUSULA- Do reajuste

O reajuste se dará por negociação entre o CONTRATANTE, ou sua representação Sindical e a representação sindical médica cuja base tenha o CONTRATADO prestado seus serviços. A data-base será no dia 1º de janeiro de cada ano, utilizando-se o percentual dos índices ou índice, na forma acordada entre as partes.

Parágrafo Único: no prazo mínimo de 30 dias anteriores a database a operadora, ou sua representação sindical, deverão de forma inequívoca, procurar a entidade sindical médica com o intuito de se iniciarem as negociações a cerca do reajuste contratual;

CLÁUSULA- Da vigência

A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser revisado, de acordo com a vontade das partes ou de uma parte ou prorrogado sem revisão por mais 12 meses ou mesmo ser rescindo.

CLÁUSULA - Do foro

As partes elegem o Foro Trabalhista do Município ou região onde foi prestado o serviço médico pelo CONTRATADO, para dirimir qualquer dúvida ou demanda judicial a respeito do presente contrato.

Assim acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais, sendo que o presente documento, altera e substitui todo e qualquer contrato, termo ou assemelhado que tenha sido formalizado anteriormente pelas partes.

BARRA DOS COQUEIROS

23/11/23

CONTRATANTE:

CONTRATADO: *Paula Roza de Oliveira*



Camille Amende



ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **CONTRATO_CONIVALES.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 5 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

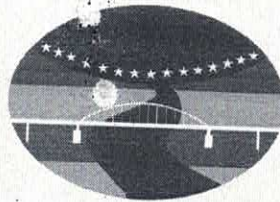


Documento assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:
Yann Philippe Vilela De Almeida
23/11/2023 - 15:12:44 - Num. Controle: 440101
CPF: 049.408.915-08

Yann Philippe Vilela De Almeida CPF: 036.150.195-12

Yann Philippe Vilela De Almeida




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.6- DEMAIS DOCUMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a saber:

DADOS CADASTRAIS		
CNPJ: 16.780.545.0001-06		Inscrição Estadual:
Razão Social: Vilela Serviços Hospitalares Ltda		Inscrição Municipal:
Nome Fantasia: Vilela Serviços Hospitalares Ltda		
Registro junto à Vigilância Sanitária:	Data da Emissão:	Data de Validade:
Número do Alvará da Secretaria de Saúde:	Emissão de Nota Fiscal: () Sim () Não	
ATENDIMENTO		
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES		
Endereço: RUA C N 6		
Bairro: bairro Hildete falcão		Logradouro:
Município: barra dos coqueiros		Estado: Sergipe
Complemento: hospital da barra dos coqueiros		
Telefone: 79 9 9869 2861		Fax:
E-Mail: vanphillipe@hotmail.com		Outro:
Utilizar este para correspondência: () Sim Não ()		
DADOS PARA PAGAMENTO		
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência:	Conta para Crédito:
CONTATOS:		
ADMINISTRATIVO:		
Nome: ROBERTA DANEZI VILELA		
CPF: 075.389.114.05		Data de Nascimento: 10.03.994
Telefone:		Celular: 79 9 98692861
E-mail: robertadanezi@hotmail.com		Sexo: (x) Feminino () Masculino
FINANCEIRO:		
Nome: ROBERTA DANEZI VILELA		
CPF: 075.389.114.05		Data de Nascimento:
Telefone:		Celular:
E-mail:		Sexo: () Feminino () Masculino
FATURAMENTO		

Camille Anne de

S

fp

Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:
Telefone:	Celular:
E-mail:	Sexo: () Feminino () Masculino

10/10/23
(Data da Assinatura)

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Camille Amador



ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO



O documento eletrônico **ANEXO_II_-
_MODELO_DE_REQUERIMENTO_PARA_CREDENCIAMENTO.pdf**, incluindo a(s) sua(s)
assinatura(s),
contém 3 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de
certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Assinado digitalmente por:
Yann Phillipe Vilela De Almeida
22/11/2023 - 09:43:01h - Num. Controle: 439025
CPF: 049.408.975-08

te por:

Camille Amara

ANEXO III

MODELO DE RELAÇÃO COM DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ Nº.: 16.780.545.0001-06	Inscrição Estadual:
Razão Social: Vilela Serviços Hospitalares Ltda	Inscrição Municipal:
Nome Fantasia: Vilela Serviços Hospitalares Ltda	
Endereço: RUA C N 6	
Bairro: CJ HILDETE FALCAO	Logradouro:
Município: BARRA DOS COQUEIROS	Estado: Sergipe
Complemento: Hospital	
Telefone: 79 9 98301003	E-Mail: yannphillipe@hotmail.com
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função: Fisioterapeuta	
Nome: Roberta Danezi Vilela	
CPF: 075.389.114-05	Data de Nascimento: 10.03.1994
Telefone: 79 998 692861	Celular: 79 9986928691
Endereço: Rua f n 26	
Bairro: Aeroporto	Logradouro: Santa Clara
Município: ARACAJU	Estado: Sergipe
Complemento:	
E-mail: robertadanezi@hotmail.com	Sexo: (x) Feminino () Masculino
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Função: Médico	
Nome: YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA	
CPF: 049.408.975-08	Data de Nascimento: 24.09.1992
Telefone: 79.998301003	Celular:
Endereço: RUAF N26	
Bairro: AEROPORTO	Logradouro:
Município: ARACAJU	Estado: SERGIPE
Complemento:	
E-mail: yannphillipe@hotmail.com	Sexo: () Feminino (x) Masculino
RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES	
Função: Recepcionista	
Nome: Hebert Leandro Domingos da Silva	
CPF: 067.675.155-58	Data de Nascimento: 03.09.1998
Telefone: 79 9 9608-5351	Celular: 79 9 9608-5351

[Handwritten signatures]
 camille Anna

Endereço: Avenida oceânica 598	
Bairro: centro	Logradouro:
Município: Barra dos coqueiros	Estado: Sergipe
Complemento: apt 202	
E-mail: Hebertleandro03@hotmail.com	Sexo: () Feminino (x) Masculino

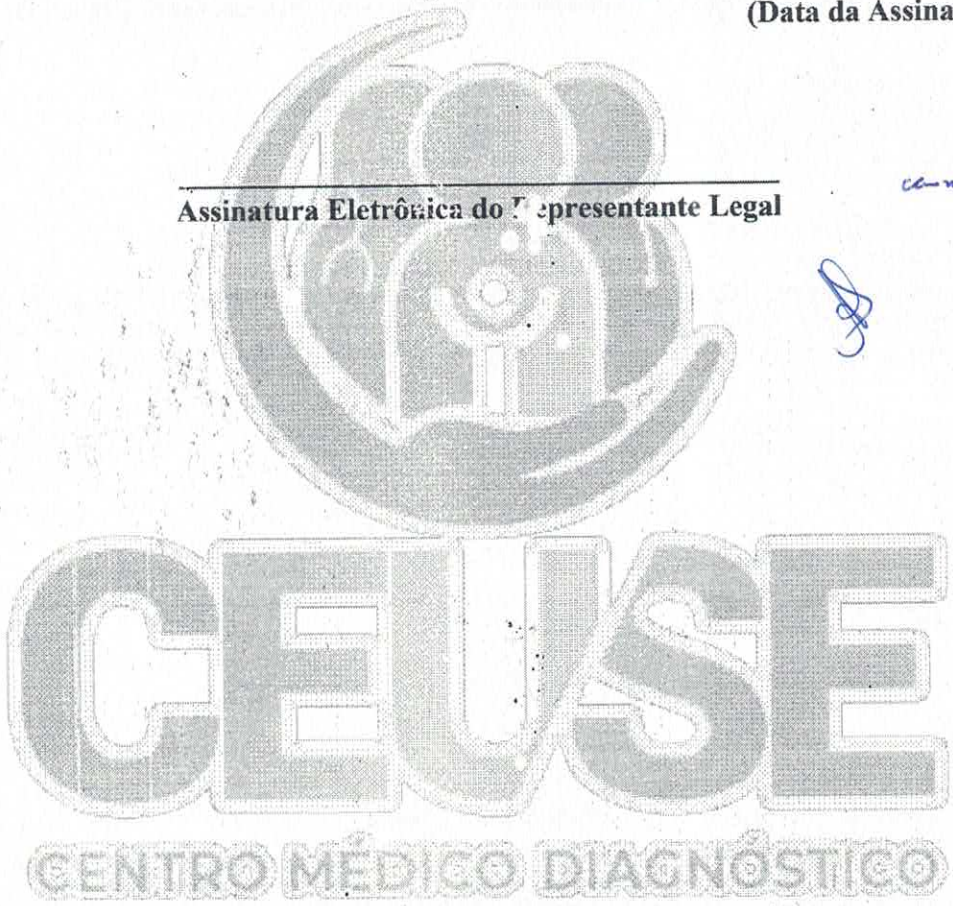
(Data da Assinatura)

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

camille souza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO



O documento eletrônico **ANEXO_III_-
_MODELO_DE_RELA_O_COM_DADOS_DOS_RESPONS_VEIS_LEGAI**.pdf, incluindo a(s)
sua(s) assinatura(s),
contém 3 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de
certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

Assinado digitalmente por:
Yann Phillippe Vilela De Almeida
22/11/2023 - 10:03:17h - Num. Controle: 439047
CPF: 049.408.975-08

te por:

Camilla Amador



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Vilela Serviços Hospitalares Ltda. inscrita no CNPJ nº 16.780.545.0001-06 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Yann Phillipe Vilela de Almeida, portador da Carteira de Identidade: 3268595-5 e do CPF nº 049.408.975-08. DECLARA para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da Administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consoceciados do CONIVALES, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do CONIVALES, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



10/10/23

(Data da Assinatura)


Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Camille Arruda 




ASSINATURAS ELETTRONICAS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico ANEXO_IV_-_MODELO_DECLARA_O_DE_IDONEIDADE.pdf, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 2 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Camille Arruda 

Documento assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:
Yann Phillippe Vilela De Almeida
10/10/2023 - 17:11:09h - Num. Controle: 418514
CPF: 049.408.975-08



... DIGIT...
... MODELO...
... ASSIN...
... com os...

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Vilela Serviços Hospitalares Ltda. inscrita no CNPJ nº 16.780.545.0001-06 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Yann Phillipe Vilela de Almeida, portador da Carteira de Identidade: 3268595-5 e do CPF nº 049.408.975-08. DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

10/10/2023

(Data da Assinatura)

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Camille Arruda

CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO



O documento eletrônico ANEXO_V_-
__MODELO_DE_DECLARA_O_RELATIVA__TRABALHO_DE_MENORES.pdf, incluindo a(s)
sua(s) assinatura(s),
contém 2 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de
certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Assinado digitalmente por:
Yann Phillippe Vilela De Almeida
10/10/2023 - 17:14:57h - Num Controle: 418521
CPF: 049.408.975-08

te por:

Camille Almeida

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E
PRODUTIVA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Vilela Serviços Hospitalares Ltda. inscrita no CNPJ nº 16.780.545.0001-06, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Yann Phillipe Vilela de Almeida, portador da Carteira de 3268595-5 e do CPF nº 049.408.975-08, DECLARA, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.

(Data da Assinatura)

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Camille Arruda

sp

CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO



O documento eletrônico **ANEXO_VI_-
_MODELO_DE_DECLARA_O_QUE_POSSUI_CAPACIDADE_T_CNICA_E_PRODUTIVA.pdf**

, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s),
contém 2 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de
certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Assinado digitalmente por:
Yann Phillippe Vilela De Almeida
10/10/2023 - 17:17:42h - Num. Controle: 418523
CPF: 049.408.975-08

te por:

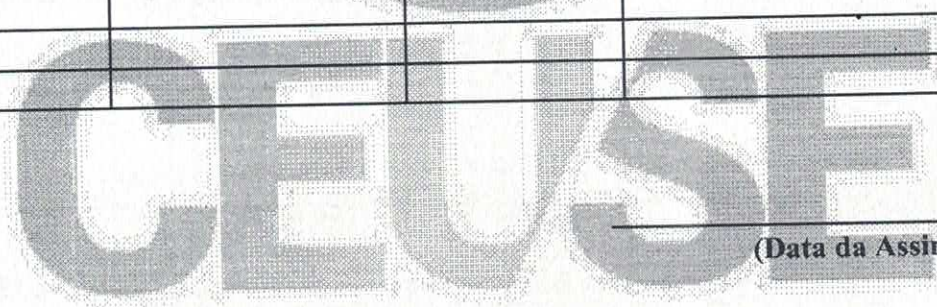
Camille Arruda

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS
AO CNES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº Registro em Conselho de Classe	CPF	RQE
Yann Phillippe Vilela	Clínico Geral	6245	04940897508	
Ramon Roza de Oliveira	Cirurgião do aparelho digestivo	4933	03615019512	4432



(Data da Assinatura)

CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO *Camille Amadeu*

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

[Handwritten signatures]

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO



O documento eletrônico **ANEXO_VII_-
_MODELO_DE_DECLARA_O_DOS_PROFISSIONAIS_VINCULADOS_AO_CNES.pdf**,
incluindo a(s) sua(s) assinatura(s),
contém 2 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de
certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Assinado digitalmente por:
Yann Philippe Vilela De Almeida
22/11/2023 - 17:20:02h - Num. Controle: 439565
CPF: 049.408.975-08

te por:

Camille Almeida

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Vilela Serviços Hospitalares Ltda. inscrita no CNPJ nº 16.780.545.0001-06 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Yann Phillipe Vilela de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 3268595-5 e do CPF nº 049.408.975-08. DECLARO que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2023.

10/11/2023
(Data da Assinatura)

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Camille Almeida

CEUSE

CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO



O documento eletrônico **ANEXO_VIII_-
_MODELO_DE_DECLARAÇÃO_DE_CONHECIMENTO_DO_EDITAL_E_ATENDIMENTO_
XIG_NCIAS_DE_CREDENCIAMENTO-1.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s),
contém 2 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de
certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Assinado digitalmente por:
Yann Phillippe Vilela De Almeida
23/11/2023 - 09:00:17h - Num. Controle: 439748
CPF: 049.408.975-08

te por:

Camille Araujo

Two handwritten signatures in blue ink. The top one is a cursive signature that appears to read "Camille Araujo". Below it is another cursive signature, possibly "JP".

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA
QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS MENSAL E
ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I

CNPJ: 16.780.545.0001-06
Razão Social: Vilela Serviços Hospitalares Ltda
CNES: 4378954

CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023

CODIGO SIGTAP	SUBGRUPO	ITEM OFERTADO	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUOE NDOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA)	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	400	364,08	R\$ 145.632,00
03.01.01.007-02	MÉDICO DO APARELHO DIGESTIVO	MÉDICO DO APARELHO DIGESTIVO	200	120,00	R\$ 24.000,00
02.05.02.018-6	DIAGNOSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	200	RS 91,55	RS 18.310,00
02.05.02.014-3	DIAGNOSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	200	RS 91,23	RS 18.246,00
02.05.02.016-0	DIAGNOSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	200	87,81	R\$ 17.562,00
03.01.01.007-2	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CLÍNICO GERAL	200	117,22	R\$ 23.444,00

CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO (22/11/2023)

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Camille Almeida



ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO



O documento eletrônico **ANEXO_X_-_MODELO_DE_PROPOSTA_1_.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s),

contém 2 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:
Yann Philippe Vilela De Almeida
24/11/2023 - 13:56:04h - Num. Controle: 440674
CPF: 049.408.975-08

Camille Arruda

ANEXO XI

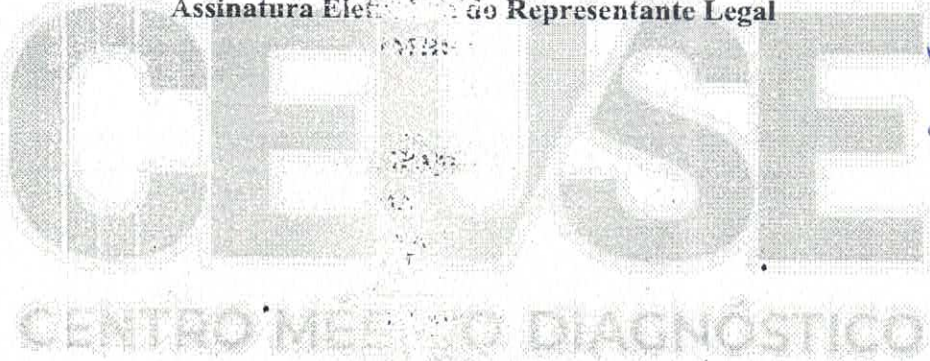
**MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO
SERVIÇO DE SAÚDE
(DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU ENTIDADE)**

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
APARELHO DE FLETROCARDIOGRAMA	1
APARELHO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	4
APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA	1
CENTRIFUGA (CENTRO DE COLETA DE LABORATÓRIO)	1

10/10/2023
(Data da Assinatura)

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Camille Araujo



[Handwritten signature]

ASSINATURA E DADOS DO DOCUMENTO



O documento eletrônico ANEXO_XI_-no. 137, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 2 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

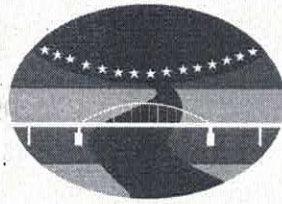
Documento assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:
Yann Philippe Vilela De Almeida
23/11/2023 - 09:10:17h - Num. Controle: 439757
CPF: 049.408.975-08

Camille Anne de

S DIGIT

2, p. 137



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LRDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 16.780.545/0001-06

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2023.0046192 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 17/11/2023 e válida até 17/12/2023.

Código de Autenticidade nº 6153.4249.1341.1019.

Camille A. M. S.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL** RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome Fantasia: -

CNPJ: 16.780.545/0001-06

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES



1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2024.0012289 expedida automaticamente em 24/01/2024 e válida até 23/02/2024.

Código de Autenticidade nº 4469.4625.9220.9342.

Camille Almeida





CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024, , a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro Suíça,
4 Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito sob CNPJ nº 16.780.545/0001-06, CNES:
6 4378954 para execução de serviços de **DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DIAGNÓSTICO POR**
7 **ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTAS MÉDICAS** de acordo com o edital de chamamento público nº
8 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo o referido
9 prestador anexado na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON)
10 no dia 10 de outubro do ano de 2023 sua documentação de habilitação e proposta para os serviços
11 que pretende prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a
12 documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023,
13 no tocante às suas especificidades, legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos
14 ofertados na respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios
15 eletrônicos para comprovação de veracidade e conformidade da documentação. Neste ato, esta
16 Comissão decide pela **HABILITAÇÃO** de **VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** para o
17 Credenciamento com fins de Prestação de Serviços de Saúde de acordo com Edital 01/2023 do junto
18 ao CONIVALES. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA,
19 que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

CAMILLE ARAGAO DE ARRUDA:99252155520
Assinado de forma digital por
CAMILLE ARAGAO DE
ARRUDA:99252155520
Dados: 2024.01.25 08:37:34 -03'00'

Camille Aragão de Arruda
Presidente

ANA CRISTINA VIEIRA DE SANTANA:017534185008500
Assinado de forma digital
por ANA CRISTINA VIEIRA
DE SANTANA:01753418500
Dados: 2024.01.25 09:02:04
-03'00'

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>



Diligências Credenciamento CONIVALES

1 mensagem

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Para: yannphillipe@hotmail.com

5 de fevereiro de 2024 às 11:20

Prezado Senhor Yann Phillipe Vilela de Almeida,

Cumprimentando-o cordialmente, eu, Camille Arruda, enquanto Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho 2023, solicito o atendimento às diligências abaixo elencadas para fins de credenciamento da empresa **VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** junto ao CONIVALES para a prestação de serviços em saúde.

- Alvará/licença sanitário atualizado, considerando a data de vencimento do documento cadastrado em 17/01/2024;
- Certidão de Débitos Municipais foi expedida pelo município de Aracaju sob nº. 202300454277, entretanto, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa está endereçado no município de Barra dos Coqueiros e;
- Tabela de Procedimentos cadastrada em Sistema pelo Prestador, Anexo X do Edital, informo que o item ESOFAGOGASTRODUOENDOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA) está com o valor de R\$ 364,08 (trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) divergente do valor R\$ 363,08 (trezentos e sessenta e três reais e oito centavos) que consta na Tabela CONIVALES oficializada através de Resolução Nº 44/2023, publicada no Diário Oficial deste Consórcio em 18/05/2023.

Para fins de continuidade do processo, solicita-se acesso ao sistema SITCON para atendimento às diligências acima apontadas e informo que o credenciamento estará suspenso até o atendimento das solicitações acima apontadas.

Mantenho-me disponível para esclarecimentos e suporte necessário.

Atenciosamente,

—
Camille Aragão de Arruda
Assessora Especial da Superintendência
Contato: 79 3025 0160
Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



Camille Arruda



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução
2 CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do Consórcio
3 Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro Suíça, Aracaju/SE,
4 com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo prestador **VILELA**
5 **SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito sob CNPJ nº 16.780.545/0001-06, CNES: 4378954 para fins de
6 execução de serviços de **DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA E**
7 **CONSULTAS MÉDICAS** de acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR
8 pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo o referido prestador anexado na plataforma i-
9 Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 10 de outubro do ano de 2023 sua
10 documentação de habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios
11 Consorciados e Conveniados ao Conivales. Neste ato, foi analisada a documentação exigida nos Itens e
12 Anexos constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades,
13 legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos
14 casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e
15 conformidade da documentação e diligenciadas as documentações pendentes. Observou-se que a
16 Certidão de Débitos Municipais foi expedida pelo município de Aracaju sob nº. 202300454277,
17 entretanto, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica está endereçado no município de Barra dos Coqueiros.
18 Outro ponto de diligência é a data do Alvará Sanitário, com vencimento em 17 de janeiro de 2024. Para
19 fins de correção da Tabela de Procedimentos cadastrada em Sistema pelo Prestador, Anexo X do Edital,
20 informa-se que o item ESOFAGOGASTRODUOENDOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA) está com o
21 valor de R\$ 364,08 (trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) divergente do valor R\$ 363,08
22 (trezentos e sessenta e três reais e oito centavos) que consta na Tabela CONIVALES oficializada através de
23 Resolução Nº 44/2023, publicada no Diário Oficial deste Consórcio em 18/05/2023. Portanto, esta
24 Comissão decide pela **INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA** de **VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** para o
25 Credenciamento com fins de Prestação de Serviços de Saúde de acordo com Edital 01/2023 junto ao
26 CONIVALES, até que as pendências acima elencadas sejam solucionadas. E, nada mais havendo a tratar,
27 eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda
Camille Aragão de Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana
Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana
Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA MOISÉS GOMES PEREIRA, 16-CENTRO Telefone: (79)3025-8101 CNPJ: 13.128.863/0001-90



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 06/02/2024

Contribuinte: VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA		Inscrição Mercantil: 4676
Localização: R LEOPOLDO AMÉRICO MIGUEZ, 10, (ANTIGA RUA A), CENTRO		Sequencial: 571277
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Q035 LT0038
Razão Social: VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA		Cadastro Imobiliário: 01.01.035.0038.00168
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
16.780.545/0001-06		4676
Atividade Principal: 8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS		
Início Atividade: 31/08/2012	Validade: 06/04/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/barradoscoqueiros//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

E82C0776774D4A8B38BC2A6F133F552069D8A576



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 11/2024

INTERMUNICIPAL DO VALE DO SOLEDO
PAG. 98
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Vigilância Sanitária concede com base na Lei Municipal 123 de 29/12/1999 e a Lei 6437 de 20/08/1977, a presente LICENÇA SANITÁRIA referente ao período de 15/02/2024 à 15/02/2025, a Clínica Ceuse, RAZÃO SOCIAL: Vilela Serviços Hospitalares LTDA, CNPJ: 16.780.545/0001-06. Localizado na Rua Luiz Gonzaga, Nº 10, Centro - Barra dos Coqueiros/SE, a qual exerce as atividades de Atenção ambulatorial não especificada anteriormente CNAE: 86.30-5/99; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas CNAE: 86.30-5/03; Serviço de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos CNAE: 86.40-2/08. Sob a responsabilidade legal e técnica do Sr. Yann Philippe Vilela de Almeida CRM/SE 6245. Comprometendo-se em observar e cumprir as Normas de Boas Práticas de Serviços de Saúde e a não transgredir as Normas Legais e Regulamentares destinadas a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento destas exigências implica na imposição de penalidades previstas na legislação sanitária em vigor, podendo resultar, inclusive no cancelamento da Licença, sem prejuízos de outras sanções legais.

Barra dos Coqueiros, 15 de fevereiro 2024.

Adelson da Costa Santos

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Asael Silva de Castro

Fiscal/Mat. 8003570

Hosana Accioly Lins Brito

Fiscal/Mat. 0658

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta licença só é válida sem rasuras;
- 2- Sempre que houver alteração de endereço e/ou Responsabilidade técnica e/ou Atividade e/ou Razão Social, será obrigatório à comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
- 3- Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos primeiros 60 (sessenta) dias que antecedem o fim da validade desta;
- 4- Esta Licença deve estar afixada em LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
- 5- Em caso de baixa da Firma, encaminhar esta Licença à Vigilância Sanitária, acompanhada da Certidão de baixa expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

Secretaria Municipal de Saúde. Coordenação da Vigilância Sanitária. Avenida Oceânica, 03.
Barra dos Coqueiros/Se. Fone: (79)9814-4275. E-mail: visabco@yahoo.com.br

Camilha A. S.



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do Consórcio
3 Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro Suíça, Aracaju/SE,
4 com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo prestador **VILELA**
5 **SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito sob CNPJ nº 16.780.545/0001-06, CNES: 4378954 para fins de
6 execução de serviços de **DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA E**
7 **CONSULTAS MÉDICAS** de acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR
8 pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo o referido prestador anexado na plataforma i-
9 Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 10 de outubro do ano de 2023 sua
10 documentação de habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios
11 Consorciados e Conveniados ao Conivales. Neste ato, foi analisada a documentação exigida nos Itens e
12 Anexos constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades,
13 legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos
14 casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e
15 conformidade da documentação e diligenciadas as documentações pendentes. Para fins de ajustes ao que
16 está previsto no Edital nº 01/2023 do quantitativo de procedimentos ofertados, informa-se alteração nos
17 itens Médico Cirurgião Do Aparelho Digestivo, Médico Clínico Geral e Esofagogastroduodenoscopia
18 (Endoscopia Digestiva Alta Com Biópsia). Corrigidas as diligências previamente identificadas, esta
19 Comissão decide pela **HABILITAÇÃO** de **VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** para o Credenciamento
20 com fins de Prestação de Serviços de Saúde de acordo com Edital 01/2023 junto ao CONIVALES. E, nada
21 mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e
2. pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda
Camille Aragão de Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana
Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana
Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 16.780.545/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:39 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **3C91.87B3.3E88.1B5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camille Anna de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.780.545/0001-06

Certidão n°: 11215878/2024

Expedição: 19/02/2024, às 08:41:37

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.780.545/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.



No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Camille Arruda

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.780.545/0001-06
Razão Social: VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: RUA C 6 / CJ HILDETE FALCAO / BARRA DOS COQUEIROS / SE / 49140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2024 a 08/03/2024

Certificação Número: 2024020819370553866890

Informação obtida em 19/02/2024 08:40:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 83758 / 2024

Identificação do Contribuinte: 16.780.545/0001-06

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **16.780.545/0001-06** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **16.780.545/0001-06** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **19/02/2024**, válida até **20/03/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20240219Q7TT21

Cláudio de Almeida



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 83805/2024

Identificação do Contribuinte:16.780.545/0001-06
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **16.780.545/0001-06** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **16.780.545/0001-06** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **19/02/2024 08:49:33, válida até 20/03/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Fevereiro de 2024

Autenticação:20240219Q7ULN7

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Carla Maria de Araujo



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: **VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **16.780.545/0001-06** situada a Rua C 6, Conjunto Hildete Falcão, Barra dos Coqueiros/Se, CEP: 49.140-000, para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA E CONSULTAS MÉDICAS**, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 15 de fevereiro, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 15 de fevereiro de 2024.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão de Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



MEMORANDO Nº 01.15.02/2024

ORIGEM: SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE
DESTINO: PRESIDÊNCIA

Assunto: Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 25 de janeiro de 2024, documentação da Pessoa Jurídica **VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, sob CNPJ Nº **16.780.545/0001-06**, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** para os serviços de **DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA E CONSULTAS MÉDICAS** venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. nº 72, Inciso VIII da lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 15 de fevereiro de 2024

Maria Edjane da Silva Lima

MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Aracaju/SE, 16 de fevereiro 2024

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **16.780.545/0001-06**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto **DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTAS MÉDICAS**.

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRÉSIDENTE CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.

O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



*legalidade, impessoalidade,
moralidade, publicidade e
eficiência e, também, ao seguinte.*

XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

9/3
2



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:

- Quanto ao Inciso I – Constam do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciado preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprover, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.
- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da prestadora: **VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 16.780.545/0001-06.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

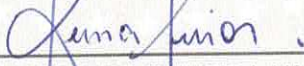


CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

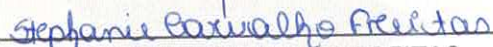


Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 19 de fevereiro de 2024.


RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Presidente da CPL


BRISA ROCHA MENESES
Secretário da CPL


STEPHANIE CARVALHO FREITAS
Membro da CPL

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica : **VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **16.780.545/0001-06**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto diagnóstico por endoscopia, diagnóstico por ultrassonografia e consultas médicas.

Aracaju/SE, 19 de fevereiro de 2024


Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **Vilela Serviços Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **16.780.545/0001-06**, CNES 4378954, sediada a Rua Leopoldo Américo Miguez (antiga rua A), nº 10, Conj. Hildete Falcão, Barra dos Coqueiros / SE, CEP 49.140-000, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Yann Phillipe Vilela de Almeida, portador da carteira de identidade nº 3268595-5 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 049.488.975-08, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 02/2024** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885431
2568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.02.20 14:18:19
-03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA E CONSULTAS MÉDICAS**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R\$ 1.943.248,44 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.02.20
14:18:31 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.02.20
14:18:45 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da liquidação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
2568
Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.02.20 14:18:58
-03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSÓRCIO, designados para tal fim.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885431
2568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.02.20 14:19:13
-03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.02.20
14:19:28 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;

b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.02.20
14:19:39 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.02.20 14:19:55 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.02.20
14:20:08 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

- I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;
- II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.02.20
14:20:21 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECIMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.02.20
14:20:34 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.02.20
14:20:47 -03'00'

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 20 de fevereiro de 2024

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.02.20 14:21:03
+03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA
VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) Raony Freitas do Nascimento RG N°. 2.396.970-9

02) Lucas Requero Freitas RG N°. 3.399.459-5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica (Incluindo as Gestações Múltiplas)	200	2.400	R\$ 91,23	R\$ 18.246,15	R\$ 218.953,85
02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pelvica (ginecológica)	200	2.400	R\$ 87,81	R\$ 17.562,86	R\$ 210.754,29
02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	200	2.400	R\$ 91,55	R\$ 18.309,29	R\$ 219.711,43
03.01.01.007-2	Médico Cirurgião Do Aparelho Digestivo	68	816	R\$ 120,00	R\$ 8.160,00	R\$ 97.920,00
03.01.01.007-2	Médico Clínico Geral	54	656	R\$ 117,22	R\$ 6.329,88	R\$ 76.896,32
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia Digestiva Alta Com Biópsia)	256	3.082	R\$ 363,08	R\$ 92.948,48	R\$ 1.119.012,56
Total:						R\$ 1.943.248,44


CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312
568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.02.20 14:21:15
-03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO



O documento eletrônico **TERMO_DE_CREDENCIAMENTO.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 15 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:
Yann Philippe Vilela De Almeida
20/02/2024 - 14:32:45h - Num. Controle: 486451
CPF: 049.408.975-08



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I

Edição Nº 356 de quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Nº de páginas: 20

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
- EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2023 - EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2023
- AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2024 - AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2024
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024



TERMO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDECIENTE**, e do outro lado, **Vilela Serviços Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 16.780.545/0001-06, CNES 4378954, sediada a Rua Leopoldo Américo Miguez (antiga rua A), nº 10, Conj. Hildete Falcão, Barra dos Coqueiros / SE, CEP 49.140-000, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Yann Phillipe Vilela de Almeida, portador da carteira de identidade nº 3268595-5 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 049.488.975-08, doravante denominado, simplesmente, **CREDECENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 02/2024** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.02.20 14:18:19 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



TERMO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTAS MÉDICAS**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

RS 1.943.248,44 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2/24/2024
14:18:31 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



TERMO



§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSORCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontas, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO: 58854312568
 Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO: 58854312568
 Data: 2024.02.21 14:18:45 -0300

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



TERMO



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da liquidação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
Assinado digitalmente por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2024.02.20 14:18:58
0310

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales_

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO: 5885431
2568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO: 58854312568
Data: 2024.02.20 14:19:14
+0100

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO: 588543
12568

Assinado digitalmente
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO: 58854312568
Dados: 2024.02.20
14:19:28 -03'00'

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;

b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.02.20
14:19:39 -05'00'

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



TERMO



- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;
- 9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
- 9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.
- 9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.
- 9.2.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO: 5885431
2568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO: 58854312568
Data: 2024.02.20 14:19:55
-01'02"

<http://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



descrédito do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Data: 2024.02.20 14:20:08 -0500

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



- 10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;
- 10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;
- 10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;
- 10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;
- 10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

II. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

- 11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.
- 11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;
- 11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;
- 11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:
- I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;
 - II - Documentação comprobatória, quando for o caso.
- 11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854112568
Dados: 2024.02.20
14:20:21 -03'00'

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECIMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDECIMAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDECIMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

11.9. Em caso de DESCREDECIMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior à data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2024.02.20
14:29:34 -03'00'

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.02.20
14:20:47 -03'00'

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales

 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 20 de fevereiro de 2024

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2024.02.20 14:21:03
+03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

YANN PHILLIPE VILELA DE ALMEIDA
VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 01) Francy Freitas do Nascimento RG Nº. 2.396.970-9
- 02) Lucas Rogério Freitas RG Nº. 3.399.459-5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica (Incluindo as Gestações Múltiplas)	200	2.400	R\$ 91,23	R\$ 18.246,15	R\$ 218.953,85
02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)	200	2.400	R\$ 87,81	R\$ 17.562,86	R\$ 210.754,29
02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	200	2.400	R\$ 91,55	R\$ 18.309,29	R\$ 219.711,43
03.01.01.007-2	Médico Cirurgião Do Aparelho Digestivo	68	816	R\$ 120,00	R\$ 8.160,00	R\$ 97.920,00
03.01.01.007-2	Médico Clínico Geral	54	656	R\$ 117,22	R\$ 6.329,88	R\$ 76.896,32
03.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia Digestiva Alta Com Biópsia)	256	3.082	R\$ 363,08	R\$ 92.948,48	R\$ 1.119.012,56
Total:						R\$ 1.943.248,44



FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO-58854312568
 Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-58854312568
 Dados: 2024.02.20 14:21:15 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **TERMO_DE_CREDENCIAMENTO.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 15 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Documento assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:
Yann Philippe Vilela De Almeida
300020024 - 1432 - 45h - Num. Controle: 486451
CPF: 049.406.975-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Chamamento Público Nº. 01/2023 Inexigibilidade 02/2024. **OBJETO: DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA E CONSULTAS MÉDICAS.**

Empresa: VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 16.780.545/0001-06, CNES 4378954 sediada a Leopoldo Américo Miguez (antiga rua A), nº 10, Conj. Hildete Falcão, Barra dos Coqueiros / SE, CEP 49.140-000. **VALOR Global Estimado: R\$ 1.943.248,44 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos; VIGÊNCIA: 01(um) ano.**

Aracaju/SE, 20 de fevereiro de 2024


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Diário Oficial do MUNICÍPIO



ONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I

Edição Nº 356 de quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Nº de páginas: 20

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
- EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2023 - EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2023
- AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2024 - AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2024
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

EXTRATO



EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Chamamento Público Nº. 01/2023 Inexigibilidade 02/2024. **OBJETO: DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTAS MÉDICAS.**

Empresa: VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 16.780.545/0001-06, CNES 4378954 sediada a Leopoldo Américo Miguez (antiga rua A), nº 10, Conj. Hildete Falcão, Barra dos Coqueiros / SE, CEP 49.140-000. **VALOR Global Estimado: R\$ 1.943.248,44 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos; VIGÊNCIA: 01(um) ano.**

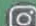
Aracaju/SE, 20 de fevereiro de 2024

CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO
FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales

 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

NOTIFICAÇÃO

Aracaju/Se, 09 de outubro de 2024.

ORIGEM: SETOR GESTÃO DE SAÚDE

DESTINO: VILELA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO VINCULADA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2024.

Este Setor **NOTIFICA** a Vilela Serviços Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ: 16.780.545/0001-06, situada na Rua Rua Leopoldo Américo Miguez (antiga Rua A), 10, (antiga Rua A) - Bairro Centro, Barra dos Coqueiros, pelo descumprimento do item 11.5 - **O CREDENCIADO deverá manter durante toda a execução do CREDENCIAMENTO todas as condições de habilitação previstas no referido edital** estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Após análise e monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais, constatamos que o(a) senhor(a) não atendeu a condição de habilitação citada.

Após várias solicitações de envio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, através de contato telefônico e via WhatsApp para pagamento da fatura dos atendimentos realizados em agosto não obtivemos êxito. Recentemente recebemos a fatura de setembro, mais uma vez sem a CND Municipal, **(5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES,**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema).

A credenciada estava com agenda aberta para atendimentos no mês de outubro e realizando atendimentos, as agendas disponíveis foram excluídas em sistema, as agendas já marcadas que somam 28 agendamentos, conforme relatório em anexo seguem para atendimento afim de não causar transtornos aos pacientes que aguarda o atendimento.

Em virtude do descumprimento identificado, solicitamos que tome as providências necessárias para regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação. O não atendimento a esta solicitação poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no edital, inclusive a rescisão do contrato de credenciamento.

Reforçamos a importância de manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, conforme estabelecido no edital, para assegurar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados.

Solicitamos que nos envie uma confirmação do recebimento desta notificação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA EDJANE DA SILVA LIMA

Data: 09/10/2024 14:12:43-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Edjane da Silva Lima

Gerente /Matrícula 21/2021

GESTÃO DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

Faturamento Sintético

Filtros

Período: 01/10/2024 a 30/10/2024, Emissão: 09/10/2024 às 11:00:07, Tipo de Fornecedor: Todos; Fornecedor: CLINICA CEUSE | 16780545000106; Profissional: Todos; Município: Todos; Unidade de Saúde: Todas; Procedimento: Todos; Especificação: Todas; Status: Marcado, Realizado; Saldo: Todos

MUNICÍPIO	Amparo de São Francisco	Total:	1	R\$ 314,92	R\$ 48,16	R\$ 363,08
FORNECEDOR	VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA 16.780.545/0001-06	Total:	1	R\$ 314,92	R\$ 48,16	R\$ 363,08
PROFISSIONAL	RAMON ROZA DE OLIVEIRA					
Data	Procedimento	Status	Qtd	Valor RMP	Valor MAC	Valor Total
09/10/2024	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA)	Marcado	1	R\$ 314,92	R\$ 48,16	R\$ 363,08
Total PROFISSIONAL:			1	R\$ 314,92	R\$ 48,16	R\$ 363,08
MUNICÍPIO	Capela	Total:	5	R\$ 1.574,60	R\$ 240,80	R\$ 1.815,40
FORNECEDOR	VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA 16.780.545/0001-06	Total:	5	R\$ 1.574,60	R\$ 240,80	R\$ 1.815,40
PROFISSIONAL	RAMON ROZA DE OLIVEIRA					
Data	Procedimento	Status	Qtd	Valor RMP	Valor MAC	Valor Total
02/10/2024	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA)	Marcado	2	R\$ 629,84	R\$ 96,32	R\$ 726,16
30/10/2024	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA)	Marcado	3	R\$ 944,76	R\$ 144,48	R\$ 1.089,24
Total PROFISSIONAL:			5	R\$ 1.574,60	R\$ 240,80	R\$ 1.815,40
MUNICÍPIO	Carmópolis	Total:	9	R\$ 2.834,28	R\$ 433,44	R\$ 3.267,72
FORNECEDOR	VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA 16.780.545/0001-06	Total:	9	R\$ 2.834,28	R\$ 433,44	R\$ 3.267,72
PROFISSIONAL	RAMON ROZA DE OLIVEIRA					
Data	Procedimento	Status	Qtd	Valor RMP	Valor MAC	Valor Total
02/10/2024	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA)	Marcado	7	R\$ 2.204,44	R\$ 337,12	R\$ 2.541,56
09/10/2024	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA)	Marcado	2	R\$ 629,84	R\$ 96,32	R\$ 726,16
Total PROFISSIONAL:			9	R\$ 2.834,28	R\$ 433,44	R\$ 3.267,72
MUNICÍPIO	Gararu	Total:	2	R\$ 726,16	R\$ 0,00	R\$ 726,16
FORNECEDOR	VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA 16.780.545/0001-06	Total:	2	R\$ 726,16	R\$ 0,00	R\$ 726,16
PROFISSIONAL	RAMON ROZA DE OLIVEIRA					
Data	Procedimento	Status	Qtd	Valor RMP	Valor MAC	Valor Total
09/10/2024	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA)	Marcado	2	R\$ 726,16	R\$ 0,00	R\$ 726,16
Total PROFISSIONAL:			2	R\$ 726,16	R\$ 0,00	R\$ 726,16
MUNICÍPIO	Laranjeiras	Total:	3	R\$ 944,76	R\$ 144,48	R\$ 1.089,24
FORNECEDOR	VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA 16.780.545/0001-06	Total:	3	R\$ 944,76	R\$ 144,48	R\$ 1.089,24
PROFISSIONAL	RAMON ROZA DE OLIVEIRA					
Data	Procedimento	Status	Qtd	Valor RMP	Valor MAC	Valor Total
02/10/2024	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA)	Marcado	3	R\$ 944,76	R\$ 144,48	R\$ 1.089,24
Total PROFISSIONAL:			3	R\$ 944,76	R\$ 144,48	R\$ 1.089,24

MUNICÍPIO	Maruim	Total:	3	R\$ 944,76	R\$ 144,48	R\$ 1.089,24
FORNECEDOR	VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA 16.780.545/0001-06	Total:	3	R\$ 944,76	R\$ 144,48	R\$ 1.089,24
PROFISSIONAL	RAMON ROZA DE OLIVEIRA					
Data	Procedimento	Status	Qtd	Valor RMP	Valor MAC	Valor Total
02/10/2024	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA)	Marcado	1	R\$ 314,92	R\$ 48,16	R\$ 363,08
09/10/2024	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA)	Marcado	2	R\$ 629,84	R\$ 96,32	R\$ 726,16
Total PROFISSIONAL:			3	R\$ 944,76	R\$ 144,48	R\$ 1.089,24

MUNICÍPIO	Muribeca	Total:	1	R\$ 363,08	R\$ 0,00	R\$ 363,08
FORNECEDOR	VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA 16.780.545/0001-06	Total:	1	R\$ 363,08	R\$ 0,00	R\$ 363,08
PROFISSIONAL	RAMON ROZA DE OLIVEIRA					
Data	Procedimento	Status	Qtd	Valor RMP	Valor MAC	Valor Total
09/10/2024	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA)	Marcado	1	R\$ 363,08	R\$ 0,00	R\$ 363,08
Total PROFISSIONAL:			1	R\$ 363,08	R\$ 0,00	R\$ 363,08

MUNICÍPIO	Neópolis	Total:	1	R\$ 314,92	R\$ 48,16	R\$ 363,08
FORNECEDOR	VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA 16.780.545/0001-06	Total:	1	R\$ 314,92	R\$ 48,16	R\$ 363,08
PROFISSIONAL	RAMON ROZA DE OLIVEIRA					
Data	Procedimento	Status	Qtd	Valor RMP	Valor MAC	Valor Total
02/10/2024	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA)	Marcado	1	R\$ 314,92	R\$ 48,16	R\$ 363,08
Total PROFISSIONAL:			1	R\$ 314,92	R\$ 48,16	R\$ 363,08

MUNICÍPIO	Nossa Senhora da Glória	Total:	2	R\$ 629,84	R\$ 96,32	R\$ 726,16
FORNECEDOR	VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA 16.780.545/0001-06	Total:	2	R\$ 629,84	R\$ 96,32	R\$ 726,16
PROFISSIONAL	RAMON ROZA DE OLIVEIRA					
Data	Procedimento	Status	Qtd	Valor RMP	Valor MAC	Valor Total
02/10/2024	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA)	Marcado	2	R\$ 629,84	R\$ 96,32	R\$ 726,16
Total PROFISSIONAL:			2	R\$ 629,84	R\$ 96,32	R\$ 726,16

MUNICÍPIO	São Domingos	Total:	1	R\$ 314,92	R\$ 48,16	R\$ 363,08
FORNECEDOR	VILELA SERVICOS HOSPITALARES LTDA 16.780.545/0001-06	Total:	1	R\$ 314,92	R\$ 48,16	R\$ 363,08
PROFISSIONAL	RAMON ROZA DE OLIVEIRA					
Data	Procedimento	Status	Qtd	Valor RMP	Valor MAC	Valor Total
02/10/2024	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA)	Marcado	1	R\$ 314,92	R\$ 48,16	R\$ 363,08
Total PROFISSIONAL:			1	R\$ 314,92	R\$ 48,16	R\$ 363,08

Total RMP: R\$ 8.962,24 | Total MAC: R\$ 1.204,00 | Total Geral: R\$ 10.166,24

Total Registrado (Mercado, Realizado, Cancelado, Falta): R\$ 11.981,64 | Taxa Administrativa: R\$ 599,08